

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 36.406 • ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

Lei Nº 261 de 13/02/79

Assunto

Serviço

Data

Autoriza a dar nomes as ruas,praças,Avenidas e tun
bairro constantes do Núcleo Habitacional do setor
10(dez) -AÇOMINAS -.

A Câmara Municipal de Ouro Branco Decretou e eu Prefei-
to Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a
conferir às Praças,Avenidas e Ruas constantes do Núcleo Habitacional do
setor la,que passa a se chamar BAIRRO DOS PIONEIROS,do Plano de Dezenval
vimento Urbano da AÇOMINAS,as seguintes denominações,conforme planta a-
nexa:

Avenida Barão de Eschewege
Avenida Intendente Câmara
Avenida Frederico Varnhgen
Avenida João Monlevade
Avenida Augusto Barbosa da Silva
Praça José Bonifácio da Andrada e Silva
Praça Henri Claude Gorceix
Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira
Rua D.Rodrigo José de Menezes
Rua Afonso Sardinha
Rua Domingos Ferreira Pereira.
Rua Roque Schuch
Rua Barão de Mauá
Rua Comendador Carlos wigg
Rua Amaro da Silveira
Rua Baldomero Barbara Filho
Rua Joã Luís Alves
Rua Pardiá Calógeras
Rua QueirozJunior
Rua Mario Rache
Rua Amaro Lanari
Rua Cristiano Teixeira Guimarães
Rua Louis Ensck
Rua Percival Farquhar
Rua Henrique Lage

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 36.406 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º Continuação da Lei nº 261

Assunto

Serviço

Data

Rua Artur Bernardes

Rua Amintas Jacques de Moraes

Rua Getúlio Vargas

Rua General Sylvio Raulino de Oliveira

Rua José Gerspacher

Rua João Gerdan

Rua Willy Frohlich

Rua Gil Guatimosim

Rua Albert Scharlé

Rua José Brandão

Rua José Ermínio de Moraes

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, por seu setor competente, comunicará a agência local de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos os termos da presente Lei, para os fins necessários.

Art. 3º - A denominação de qualquer logradouro que venha a ser criado, com a expansão das áreas do núcleo habitacional, deverá ser feita em obediência aos preceitos aqui contidos, ficando defeso às futuras administrações do Município alterar o sentido das homenagens.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco, 13 de fevereiro de 1979

Silvio Jose Mapa

Prefeito Municipal

Mª G. Fernandes Viana Secretária